

Lei Nº 389

1º Autoriza celebração de convênio com a Cooperativa / Escola Agronômica Federal de São João Evangelista?

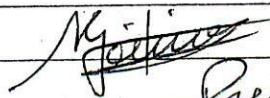
A Câmara Municipal de Senhora do Gorto, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora do Gorto, autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa / Escola Agronômica Federal de São João Evangelista, com a finalidade de ali manter alunos carentes do Município de Senhora do Gorto.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial necessário ao cumprimento da presente lei, podendo anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senhora do Gorto, 06 de março de 1995.


Prefeito